

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH, associação sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na publicação do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital nº 10/2020-HURSO referente à contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados em **UTI Pediátrica**, a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, verificou-se que houve um erro. Dessa forma comunica a todos os interessados que:

**No item 8.27 do ANEXO I, Termo de Referência, onde se lê:**

**8.27.** Disponibilizar e manter quantitativo de equipamentos e de pessoal compatíveis com as necessidades dos serviços a serem contratados, ou seja, a CONTRATADA realizará a implantação do serviço conforme solicitação da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, podendo, a qualquer tempo, ampliar ou reduzir a necessidade de equipamentos e de profissionais conforme a demanda da Unidade;

**Leia-se:**

**8.27.** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços a serem contratados, ou seja, a CONTRATADA realizará a implantação do serviço conforme solicitação da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, podendo, a qualquer tempo, ampliar ou reduzir a necessidade de profissionais conforme a demanda da Unidade

**No item 3.1.18, do ANEXO II, Minuta Contratual, onde se lê:**


**3.1.18.** Disponibilizar e manter quantitativo de equipamentos e de pessoal compatíveis com as necessidades dos serviços a serem contratados, ou seja, a CONTRATADA realizará a implantação do serviço conforme solicitação da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, podendo, a qualquer tempo, ampliar ou reduzir a necessidade de equipamentos e de profissionais conforme a demanda da Unidade;

**Leia-se:**

**3.1.18.** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços a serem contratados, ou seja, a CONTRATADA realizará a implantação do serviço

conforme solicitação da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, podendo, a qualquer tempo, ampliar ou reduzir a necessidade de profissionais conforme a demanda da Unidade;

Aparecida de Goiânia/GO, 30 de setembro de 2020.

  
**Emmanuel Correa de Sousa**  
**Presidente da Comissão Interna de Seleção**  
**Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH**